



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



Ao
Departamento Jurídico
Dr. Rafael

Visando facilitar o recebimento de tributos e taxas, bem como diminuir nossa Dívida Ativa, passamos a estudar a possibilidade de aceitação de cartão de débito e crédito por parte deste ente municipal desde a edição da nova lei do IPTU.

No mercado, verificamos que, além da modalidade prestada por cartões de crédito e débito, hoje existe uma nova modalidade de serviço prestado às prefeituras, por empresas, constituídas como correspondentes bancários, que, a custo zero, colocam a disposição dos contribuintes municipais a possibilidade de pagamento na modalidade cartão débito e cartão crédito parcelado, em até doze vezes, e, em contrapartida, o ente municipal recebe o pagamento à vista do tributo e/ou taxa em questão.

Informo que, em pesquisa realizada na internet verificamos que várias empresas operam nessa modalidade de correspondente bancário, como exemplo, temos as habilitadas no site do DETRAN SP, bem como no CREA/SP.

Dessa forma, em conversa com nossa diretora e sua assessora contábil, solicitamos que verifiquem a viabilidade deste tipo de contratação por meio de operadora de cartão ou por meio de correspondentes bancários, bem como a necessidade da edição de lei autorizadora dessa modalidade de recebimento, conforme constatamos em alguns municípios.

Posto isso, seguem alguns informes de municípios e órgãos que trabalham com essa forma de recebimento localizados em pesquisa realizada na internet, bem como cópia de alguns chamamentos realizados e leis editadas para Vossa apreciação.

São Roque, 25 de setembro de 2019

Margarete Peres Scudeler Santos
Chefe da Divisão de Rendas